

 <p>GRUPO GELOG</p>	Instrução de Trabalho		Página 1 de 8
	Código:	Data Elaboração:	Data Revisão:
	IT.SIG.01	19/01/2018	01/04/2022
	Versão Revisão:	Documento Controlado	
	03		
Assunto: <p style="text-align: center;">Gerenciamento de Riscos de SSMA</p>			

1. HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Revisão	Resumo de alterações
19/01/2018	00	Emissão inicial
03/05/2021	01	Inclusão da sistemática de identificação de aspectos ambientais e de perigos à saúde e segurança ocupacional e de avaliação de impactos ambientais e dos riscos à segurança e saúde ocupacional.
29/09/2021	02	Revisão do item 4: inclusão de referências normativas do Programa OEA
01/04/2022	03	Revisão para adequação aos requisitos da NBR ISO 14001:2015 e da NBR ISO 45001:2018 <i>Nota: não há necessidade de treinamento dos envolvidos</i>

2. OBJETIVO.

Definir procedimento para:

- identificar aspectos ambientais e perigos de segurança no trabalho e saúde ocupacional associado aos processos, atividades diretas e indiretas e serviços realizados pelo **Grupo Gelog**;
- identificar os impactos ambientais associados aos aspectos ambientais identificados e os riscos de segurança e saúde ocupacional, associados aos perigos identificados;
- avaliar os impactos ambientais e riscos de segurança e saúde no ocupacional, determinando os impactos ambientais significativos e os riscos de segurança e saúde no trabalho não aceitáveis;
- estabelecer ações para abordar os aspectos ambientais significativos e riscos de segurança e saúde no trabalho não aceitáveis identificados, integrando-as e implementando-as nos processos do **Sistema Integrado de Gestão**;
- avaliar a eficácia das ações estabelecidas para abordar os aspectos ambientais significativos e riscos de segurança e saúde ocupacional não aceitáveis identificados e
- controlar as mudanças planejadas e analisar criticamente as consequências de mudanças não intencionais, que tenham potencial para impactar os aspectos ambientais ou perigos de segurança e saúde ocupacional identificados, tomando ações para mitigar quaisquer efeitos adversos, como necessário.

3. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a todos os:

- aspectos ambientais identificados dentro do escopo do **Sistema Integrado de Gestão**, que o **Grupo Gelog** possa controlar e/ou influenciar;
- perigos identificados e riscos avaliados nas atividades, processos e serviços realizados pelo **Grupo Gelog**.

 <p>GRUPO GELOG</p>	Instrução de Trabalho		Página 2 de 8
	Código:	Data Elaboração:	Data Revisão:
	IT.SIG.01	19/01/2018	01/04/2022
	Versão Revisão:	Documento Controlado	
	03		
Assunto: <div style="text-align: center;">Gerenciamento de Riscos de SSMA</div>			

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- NBR ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Qualidade – Requisitos
- NBR ISO 14001:2015 - Sistemas de gestão ambiental - Requisitos com orientações para uso
- NBR ISO 45001:2018 – Sistemas de gestão da segurança e saúde no trabalho – Requisitos com orientações para uso
- SASSMAQ / 2014 - Sistema de Avaliação de Segurança, Saúde, Meio Ambiente e Qualidade – Abiquim
- Manual do Sistema Integrado de Gestão
- PORTARIA COANA Nº 77, 11/11/2020, que Regulamenta dispositivos da Instrução Normativa RFB nº 1.985, de 29/10/2020, do Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado.

5. DEFINIÇÕES

5.1. Meio Ambiente: circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações.

5.2. Segurança e Saúde no Trabalho (SST): condições e fatores que afetam, ou poderiam afetar, a saúde e a segurança de empregados ou outros trabalhadores (incluindo trabalhadores temporários e pessoal terceirizado), visitantes ou qualquer outra pessoa no local de trabalho.

5.3. Perigo: Fonte com potencial de causar lesões e doenças.

5.4. Identificação de perigo: processo de reconhecimento de que existe um perigo e definição de suas características.

5.5. Risco: efeito da incerteza.

5.6. Avaliação de risco: processo de avaliação de risco proveniente de perigo, levando em conta a adequação de qualquer controle existente e decidindo se o risco é ou não aceitável.

5.7. Aspecto Ambiental: elemento das atividades, produtos ou serviços de uma organização, que interage ou pode interagir com o meio ambiente.

5.8. Impacto Ambiental: modificação no meio ambiente, tanto adversa como benéfica, total ou parcialmente resultante dos aspectos ambientais de uma organização.

5.9. Lesões e doenças: efeitos adversos sobre a condição física, mental ou cognitiva de uma pessoa.

5.10. Controle Operacional de Aspectos Ambientais Significativos: ações planejadas, realizadas pela organização e que tem como objetivo controlar os aspectos identificados, suas causas e os impactos resultantes de modo a assegurar que estejam acontecendo sob condições controladas.

5.11. Controle Operacional dos Perigos de Segurança e Saúde no Trabalho com riscos não aceitáveis: ações planejadas, realizadas pela organização e que tem como objetivo controlar os perigos identificados, suas causas e os efeitos resultantes de modo a assegurar que estejam acontecendo sob condições controladas.

6. DESCRIÇÃO

6.1. Identificação de aspectos ambientais e perigos à segurança e saúde ocupacional

 GRUPO GELOG	Instrução de Trabalho		Página 3 de 8
	Código:	Data Elaboração:	Data Revisão:
	IT.SIG.01	19/01/2018	01/04/2022
	Versão Revisão:		Documento Controlado
03			
Assunto: <div style="text-align: center;">Gerenciamento de Riscos de SSMA</div>			

6.1.1. A identificação dos aspectos ambientais e dos perigos à segurança e saúde ocupacional é realizada pela **Equipe do Sistema Integrado de Gestão**.

6.1.1.1. A identificação de aspectos ambientais e perigos à segurança e saúde ocupacional devem ser considerados:

- atividades e situação rotineiras e não rotineiras, processos e serviços realizados, entre eles:
 - infraestrutura, equipamentos, materiais, substâncias e condições físicas do local de trabalho;
 - modelo de serviços, operações, prestação de serviços, manutenção e descarte;
 - fatores humanos;
 - como o trabalho é realizado;
- mudanças reais ou propostas, incluindo atividades e serviços novos ou modificados, na empresa, operações, processos, atividades e no **Sistema Integrado de Gestão**;
- condições anormais e cenários de emergência razoavelmente previsíveis
- como o trabalho é organizado, fatores sociais (incluindo carga de trabalho, horas de trabalho, vitimização, assédio e *bullying*), liderança e cultura da organização;
- incidentes relevantes, internos ou externos, incluindo emergências, e suas causas;
- cenários de emergência potenciais;
- pessoas, incluindo a consideração de:
 - aqueles com acesso ao local de trabalho e suas atividades, incluindo colaboradores, contratados, visitantes e outras pessoas;
 - aqueles na vizinhança do local de trabalho possivelmente afetados pelas atividades da organização;
 - trabalhadores em um local que não está sob o controle direto do **Grupo Gelog**;
- outras questões, incluindo a consideração de:
 - design de áreas de trabalho, processos, instalações, máquinas e/ou equipamentos, procedimentos operacionais e organização do trabalho, incluindo sua adaptação às necessidades e capacidades dos trabalhadores envolvidos;
 - situações que ocorrem nas proximidades do local de trabalho causadas por atividades relacionadas ao trabalho sob o controle do **Grupo Gelog**;
 - situações não controladas pela organização, que ocorrem nas proximidades do local de trabalho e que possivelmente causarão lesões e doenças nas pessoas no local de trabalho;
- mudanças no conhecimento e em informações sobre perigos de segurança e saúde ocupacional.

Nota: Por definição, os impactos ambientais gerados por situações emergenciais, devem ser considerados como de "Segurança e Saúde". Desta forma, podem existir impactos ambientais que apesar de serem relativos ao sistema "Meio Ambiente", nos **Levantamentos de Aspectos e Impactos Ambientais**, os controles efetivos devem ser considerados como sendo do sistema "Segurança e Saúde".

6.2. Preenchimento do FR.SIG.27 – Levantamento de Perigos e Riscos e do FR.SIG.37 – Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais

6.2.1. O preenchimento da **FR.SIG.27 – Levantamento de Perigos e Riscos** e do **FR.SIG.37 – Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais** deve ser realizado pela **Equipe do Sistema Integrado de Gestão**, seguindo as etapas abaixo:

 <p>GRUPO GELOG</p>	Instrução de Trabalho		Página 4 de 8
	Código:	Data Elaboração:	Data Revisão:
	IT.SIG.01	19/01/2018	01/04/2022
	Versão Revisão:	Documento Controlado	
03			
Assunto:			
Gerenciamento de Riscos de SSMA			

6.2.1.1. A Equipe do Sistema Integrado de Gestão deve identificar os aspectos ambientais e perigos à saúde e segurança e realizar a avaliação de cada impacto ambiental e dos efeitos à saúde e segurança resultante. Os critérios estabelecidos para determinação dos aspectos ambientais significativos são os seguintes:

Caracterização: definida quanto a SITUAÇÃO, INCIDÊNCIA e TEMPORALIDADE , conforme gradações abaixo:		
Situação	NORMAL (N): regime de operação normal (rotina operacional), que ocorre no funcionamento normal do equipamento, sistema, processo ou atividade analisada. Situação também caracterizada quando prevista na realização normal dos serviços prestados; inclui situações de partida, parada e manutenção.	EVENTUAL (E): impactos eventuais que não acontecem na condição normal de operação, mas que podem ocorrer em situações de partida, parada ou manutenção; normalmente não está prevista para ocorrer no regime normal de operação; emergências (incêndio, explosão, vazamentos, erros de processo, descarga atmosférica, entre outras)
Incidência	DIRETA (D): impacto associado a um determinado processo, atividade ou serviço prestado sob a responsabilidade de controle da empresa.	INDIRETA (I): impacto associado a um determinado processo, atividade ou serviço prestado ou produto fornecido por empresas contratadas, fornecedores de material, prestadores de serviços contratados ou outras empresas que utilizam eventualmente as instalações e sobre as quais a empresa pode exercer influência.
Temporalidade	PASSADO (P): impacto identificado no presente, porém resultante de atividade desenvolvida pela empresa no passado (que tenha gerado algum passivo ambiental).	ATUAL (A): impacto decorrente de atividade realizada no presente FUTURO (F): impacto previsto para ocorrer no futuro, como resultado de processos e atividades a serem realizadas, serviços a serem prestados ou resultante do uso dos produtos a serem fornecidos

Assunto:

Gerenciamento de Riscos de SSMA

Avaliação: definida quanto a **GRAVIDADE DE SUAS CONSEQUÊNCIAS, ABRANGÊNCIA e FREQUÊNCIA**, conforme gradações abaixo:

Gravidade das consequências	Abrangência	Frequência
<p>MUITO ALTA (7 PONTOS)</p> <p>Ambiental:</p> <ul style="list-style-type: none"> pode liberar quantidades significativas de contaminantes para o meio ambiente; pode contribuir para um rápido esgotamento de um recurso natural, extinção de uma espécie ou sério prejuízo ao ecossistema local; pode causar eventos que gerem prejuízos maiores que 25% do valor do empreendimento, projeto ou instalação; pode causar a necessidade de recuperação do local com prazo superior a 6 meses, devido a ocorrência de alguma emergência. <p>Segurança e saúde ocupacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> pode causar a morte ou perda da qualidade de vida com mutilações pode resultar em câncer ocupacional, doenças degenerativas ou que podem encurtar a vida seriamente ou mesmo fatalidade. 	<p>BAIXA (1 PONTO)</p> <p>Impacto limitado ao local da ocorrência, às proximidades do gerador. Efeito, lesão ou doença limitados apenas a uma pessoa; a perda material está relacionada restritamente onde a atividade está sendo realizada.</p>	<p>MUITO ALTA (5 PONTOS)</p> <p>ocorre frequentemente ou ocorre de maneira permanentemente em situação normal de operação.</p>
<p>ALTA (4 PONTOS)</p> <p>Ambiental:</p> <ul style="list-style-type: none"> pode causar sérios prejuízos ao meio ambiente; pode causar contaminação interna da planta, do solo e de águas, em níveis acima de 10% dos valores permitidos por lei; pode gerar alta contaminação do ar; requer consumo exagerado de recursos naturais; pode causar a necessidade de recuperação do local com prazo estimado entre 3 e 6 meses devido a ocorrência de alguma situação eventual específica; pode causar eventos que gerem prejuízo (reparos) cujo custo possa ser estimado entre 2% e 25% do valor do empreendimento, projeto ou instalação. <p>Segurança e saúde ocupacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> pode causar ferimentos e/ou doenças ocupacionais severas, típicos de incidentes com afastamento (amputações, fraturas múltiplas, queimaduras generalizadas de segundo e terceiro grau, envenenamento e lesões incapacitantes: surdez, cegueira, DORT, doenças agudas provocadas por exposição curta ou temporária a agente externo); pode causar sérios prejuízos à saúde humana; pode gerar a exposição a agentes tóxicos, acima de valores legais estabelecidos ou de valores contratualmente aplicáveis. 	<p>MÉDIA (2 PONTOS)</p> <p>Impacto excede os limites ao local da ocorrência, mas que permanece nos limites da empresa. Efeito, lesão ou doença podem abranger mais de uma pessoa, limitados à área avaliada A perda material está relacionada a área onde a atividade está sendo realizada, sem prejuízo a terceiros ou a outras áreas.</p>	<p>ALTA (4 PONTOS)</p> <p>ocorre muitas vezes na vida do empreendimento, sistema, processo, atividade ou item avaliado.</p>
<p>MARGINAL (2 PONTOS)</p> <p>Ambiental:</p> <ul style="list-style-type: none"> pode gerar prejuízo moderado ao meio ambiente; pode gerar contaminação interna da planta com pequena contaminação do solo; requer o consumo moderado de recursos naturais; pode causar eventos que gerem prejuízos estimados em até 1% do valor do empreendimento, projeto ou instalação; gerar interrupções da planta, processo, atividade inferiores a 90 dias ou suspensão temporária de serviços. <p>Segurança e saúde ocupacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> pode causar ferimentos e/ou doenças ocupacionais de baixa gravidade à pessoa, típicos de incidentes sem afastamento (lacerações, queimaduras superficiais, fraturas menores, contusões e torções, perdas de pequenas partes do corpo, como polpa de dedo e unha, dermatites, doenças com desabilidades não permanentes e sem incapacitação para o trabalho). 	<p>ALTA (3 PONTOS)</p> <p>Impacto excede os limites ao local da ocorrência, e ultrapassa os limites da empresa. Efeito, lesão ou doença pode abranger, além das pessoas da área, outras pessoas que estejam circulando na área, ou atingir outras áreas ou até ultrapassar os limites da empresa. No caso de perdas materiais, podem atingir outras atividades e/ou terceiros.</p>	<p>MÉDIA (3 PONTOS)</p> <p>existe a probabilidade de ocorrer algumas vezes ao longo da vida do empreendimento, sistema, processo, atividade ou item avaliado.</p>
<p>DESPREZÍVEL (1 PONTO)</p> <p>Ambiental:</p> <ul style="list-style-type: none"> gera impacto baixo ou muito baixo sobre o meio ambiente; evento dificilmente detectado; a probabilidade de gerar prejuízo é baixa; os reparos, quando necessário, são estimados em valores desprezíveis com relação ao valor do empreendimento, projeto ou instalação; não geram interrupções da planta, processo ou atividade superiores a 10 dias ou suspensão temporária de serviços. <p>Segurança e saúde ocupacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> pode resultar no máximo em incômodos passageiros ou sem ferimentos, típicos de primeiros socorros (lesões superficiais, cortes e arranhões recuperáveis, irritação reversível nos olhos, beliscões elétricos, doenças com desconforto temporário, infecções passageiras, irritações e incômodos, todos os eventos típicos de primeiros socorros.). 		<p>BAIXA (2 PONTOS)</p> <p>não se espera que ocorra ao longo da vida do empreendimento, sistema, processo, atividade ou item avaliado.</p>
		<p>MUITO BAIXA (1 PONTO)</p> <p>pode-se assumir que não irá ocorrer ao longo da vida do empreendimento, sistema, processo, atividade ou item avaliado.</p>

 <p>GRUPO GELOG</p>	Instrução de Trabalho		Página 6 de 8
	Código:	Data Elaboração:	Data Revisão:
	IT.SIG.01	19/01/2018	01/04/2022
	Versão Revisão:	Documento Controlado	
	03		
Assunto:			
Gerenciamento de Riscos de SSMA			

Filtro de significância	
Resultado parcial	O resultado parcial da será definido conforme abaixo: Resultado parcial = Frequência X (Gravidade + Abrangência)
Requisitos legais e outros requisitos	<ul style="list-style-type: none"> Conforme ou Não aplicável (1 ponto): se o item avaliado atende ao requisito legal aplicável ou se não houver requisito legal aplicável; Não conforme (5 pontos): o item avaliado não atende ao requisito legal aplicável.
Demanda de partes interessadas	<ul style="list-style-type: none"> Não há demanda (1 ponto): não existe nenhum requisito de partes interessadas aplicável ao item avaliado; Há demanda (2 pontos): há requisito aplicável de partes interessadas.

Resultado da avaliação	
Resultado	O resultado da será definido conforme abaixo: Resultado = Resultado parcial x (requisitos legais e outros requisitos + demanda de partes interessadas)

6.2.2. O **Grau de Significância** de cada aspecto ambiental ou perigo à saúde e segurança identificado deve ser definido, conforme critérios do quadro abaixo:

Grau de significância		
Resultado	Pontuação	Prioridade
Intolerável (I)	Entre 21 e 35 pontos	1
Substancial (S)	Entre 12 e 20 pontos	2
Moderado (M)	Entre 5 e 10 pontos	3
Trivial (T)	Inferior a 4 pontos	4

6.2.3. Será considerado um aspecto ambiental significativo ou risco à segurança e saúde ocupacional não aceitável quando:

6.2.6.1. o **Resultado** obtido for maior ou igual a 21 pontos

6.3. Atualização do FR.SIG.27 – Levantamento de Perigos e Riscos e do FR.SIG.37 – Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais

6.3.1. O **FR.SIG.27 – Levantamento de Perigos e Riscos** e o **FR.SIG.37 – Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais** devem ser atualizadas, pela **Equipe do Sistema Integrado de Gestão**:

- quando ocorrerem mudanças em qualquer processo, atividade (direta e ou indireta) ou serviço envolvido no escopo do **Sistema Integrado de Gestão**, incluindo mudanças de fornecedores,

 <p>GRUPO GELOG</p>	Instrução de Trabalho		Página 7 de 8
	Código:	Data Elaboração:	Data Revisão:
	IT.SIG.01	19/01/2018	01/04/2022
	Versão Revisão:	Documento Controlado	
	03		
Assunto:			
Gerenciamento de Riscos de SSMA			

critérios de manutenção, mudanças de equipamentos, mudanças de tecnologia, mudanças de "lay-out", mudança na legislação ou outros requisitos aplicáveis;

- quando ocorrer qualquer solicitação pertinente das "**partes interessadas**", que impacte na identificação e/ou avaliação dos aspectos ambientais e/ou perigos de segurança e saúde ocupacional e
- anualmente, independentemente de qualquer ocorrência prevista acima.

6.3.2. Qualquer colaborador que identificar a necessidade de atualização da **FR.SIG.27 – Levantamento de Perigos e Riscos** ou do **FR.SIG.37 – Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais** deve comunicar a **Equipe do Sistema Integrado de Gestão** para análise crítica e providências internas necessárias.

6.3.2.1. Nestes casos, devem ser:

- identificados os aspectos ambientais e condições perigosas;
- e avaliados os impactos ambientais e os riscos à saúde e segurança associados a cada mudança, antes da introdução da mesma e
- atualizado o **FR.SIG.27 – Levantamento de Perigos e Riscos** ou o **FR.SIG.37 – Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais** do processo, atividade ou serviço envolvido.

6.4. Ações para abordar os aspectos ambientais significativos e perigos de segurança e saúde com riscos não aceitáveis.

6.4.1. A **Equipe do Sistema Integrado de Gestão** em conjunto com os responsáveis das áreas, deve estabelecer ações para abordar aspectos ambientais significativos e perigos de segurança e saúde com riscos não aceitáveis e integrar e implementar essas ações no **Sistema Integrado de Gestão** para:

- eliminar as causas de origem ou
- reduzir a gravidade das consequências dos impactos ambientais e/ou riscos de segurança e saúde no trabalho ou
- reduzir a probabilidade (frequência) de ocorrência do evento.

6.4.2. As ações para abordar cada aspecto ambiental e/ou perigo de segurança e saúde identificado devem ser registrados pela **Equipe do Sistema Integrado de Gestão** no **FR.SIG.27 – Levantamento de Perigos e Riscos** ou no **FR.SIG.37 – Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais**, conforme critérios abaixo:

Resultado	Ação a ser realizada
Aspecto ambiental significativo ou risco à segurança e saúde ocupacional não aceitável	Devem ser estabelecidas ações corretivas para a eliminação e/ou redução dos aspectos ambientais e/ou perigos à saúde e segurança no trabalho. O registro deve ser realizado com a emissão de um Plano de Gestão Ambiental ou Plano de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional específico.
Aspecto ambiental ou risco à segurança e saúde ocupacional, não considerado como significativo ou não aceitável, respectivamente	Devem ser estabelecidos os controles operacionais com os recursos da área envolvida (procedimentos, instruções de trabalho, práticas preventivas, inspeções, métodos de trabalho, entre outros).

 GRUPO GELOG	Instrução de Trabalho		Página 8 de 8
	Código:	Data Elaboração:	Data Revisão:
	IT.SIG.01	19/01/2018	01/04/2022
	Versão Revisão:		Documento Controlado
03			
Assunto: <div style="text-align: center;">Gerenciamento de Riscos de SSMA</div>			

6.4.3. As ações para abordar perigos à saúde e segurança do trabalho devem ser determinados considerando-se a redução possível dos riscos de segurança e saúde no trabalho, de acordo com a seguinte hierarquia:

- eliminação do perigo;
- substituição por processos, operações, materiais ou equipamentos menos perigosos;
- uso de controles de engenharia e reorganização do trabalho;
- uso de controles administrativos, incluindo treinamento;
- uso de equipamentos de proteção individual adequados.

6.4.4. Os serviços, atividades e/ou processos que apresentem perigos à segurança e saúde no trabalho com **Resultado** acima de 21 pontos devem ser paralisadas e estabelecidas providências imediatas para a redução dos riscos.

6.4.5. Após a conclusão das ações estabelecidas, a **Equipe do Sistema Integrado de Gestão** deve avaliar a eficácia das ações implementadas sobre os aspectos e impactos ambientais e/ou perigos e riscos de segurança e saúde ocupacional.

7. INFORMAÇÃO DOCUMENTADA COMPLEMENTAR

- PR.SIG.01 - Informação Documentada

8. INFORMAÇÃO DOCUMENTADA RETIDA NO PROCESSO

- FR.SIG.27 – Levantamento de Perigos e Riscos
- FR.SIG.37 – Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais
- Planos de Gestão Ambiental
- Plano de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional

9. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

Revisão	Elaboração	Revisão	Aprovação
00	Viviane Garcia - Coordenadora do Sistema Integrado de Gestão	Viviane Garcia - Coordenadora do Sistema Integrado de Gestão	Ronaldo Meira - Diretor Geral
01	Matheus Naoto – Técnico de Segurança do Trabalho	Jessica Magalhães – Analista de qualidade	Viviane Garcia - Coordenadora do Sistema Integrado de Gestão
02	Matheus Naoto – Técnico de Segurança do Trabalho	Eduarda Torres – Assistente de qualidade	Viviane Garcia - Coordenadora do Sistema Integrado de Gestão
03	Matheus Naoto – Técnico de Segurança do Trabalho	Eduarda Torres – Assistente de qualidade	Walter José Gregório - Coordenador do Sistema Integrado de Gestão